



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savergnini, 93 - Cep 29725-000 - Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 - Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1649, de 10 de agosto de 2022.

EMENTA: "CRIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, O PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA LIMPEZA URBANA "CIDADE LIMPA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Marilândia/ES, o programa de Conscientização para a Limpeza Urbana "Cidade Limpa".

Artigo 2º - A conscientização é um componente da educação ambiental, sendo também um comportamento essencial e permanente de educação, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal.

Artigo 3º - São os objetivos fundamentais da educação ambiental

I - Conscientizar toda a população sobre a importância da limpeza pública em termos de higiene e saúde.

II - Conscientizar cada indivíduo de que ele sendo parte integrante da comunidade é também responsável por manter limpa sua cidade.

III - Criar em todos os seguimentos da população uma motivação tal que gere movimentos e manifestações espontâneas por parte da própria comunidade.

IV- Mostrar a importância do trabalho realizado por aqueles que são os responsáveis pela limpeza da cidade.

V- Estimular a adoção de hábitos e atitudes socioculturais, que contribuem para a limpeza pública.

VI- Estimular os habitantes de Marilândia a sentirem orgulho comunitário pela limpeza da sua cidade.

VII - Conscientizar a população de que "pôr o lixo em seu lugar", é benefício para cidade como um todo e, conseqüentemente, para seus habitantes.

VIII - Estimular a vontade da população de tornar Marilândia o exemplo de cidade limpa e bem cuidada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savergnini, 93 - Cep 29725-000 - Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 - Fax: (27)3724-1098

E-mail: administracao@marilandia.es.gov.br

IX - Transformar o município de Marilândia/ES um exemplo Estadual e Nacional de cidade limpa.

X - Criar uma conscientização de que cidade limpa é sinônimo de progresso, com mais desenvolvimento, com mais civilização.

Artigo 4º - Serão criadas, dentro do Programa, campanhas que envolvam a participação direta da população como:

I - Calçadas sem Entulho - Colocação de mensagens educativas da Campanha em tapumes.

II - Mutirão de Limpeza - Mutirão visando o eixo comercial, com ações de inspeção em estabelecimentos comerciais, limpeza e desobstrução das galerias e bueiros e recolhimento do lixo.

III - Limpando e Colorindo as Paredes - Sinalização da Campanha em muros e paredes municipais.

IV - Calçadas não são Lixeiras - Distribuição a clientes, usuários e ambulantes de adesivos que veiculem mensagens da Campanha.

V - Não jogue lixo pela janela - Distribuição de adesivos aos proprietários de veículos direcionados à conscientização contra o mau hábito de jogar lixo pelas janelas dos carros.

VI - Bairro e Adjacências Mais Limpo - Gincana nos bairros tendo o lixo como tema central. O prêmio de verã ser melhorias na comunidade.

VII - Filmes Educativos nas Escolas Municipais - Promover dentro das escolas municipais, como objetivo de complementar o aprendizado adquirido dentro de uma Campanha de Educação Ambiental.

VIII - Oficinas de Reciclagem - Através dessas oficinas a comunidade vivencia como reutilizar o que poderia ser jogado no lixo.

IX - Palestras Educativas - Visa desenvolver a consciência crítica da sociedade sobre os problemas ambientais do município.

X - Fórum Permanente Lixo e Cidadania - Estabelecido pelo poder local como estratégia de manutenção das discussões para implantação de programas no município de Marilândia "Cidade Limpa", dando suporte técnico e pedagógico às ações promovidas.

XI - Coletor de Guimbas de Cigarro - Conscientizar os donos de estabelecimentos comerciais em aderirem coletores com areia, com intuito de descarte de guimba de cigarro, o que evitará o descarte em vias públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savergnini, 93 - Cep 29725-000 - Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 - Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

XII - Mutirão de Limpeza - Conscientizar os moradores em descartar seus moveis em desuso (velho), resto de madeiras e outros objetos sem utilidades em dias e horários programados, junto ao Poder municipal.

Artigo 5° - Toda a publicação referente ao Programa de Conscientização para a Limpeza Urbana "Cidade Limpa" terá assente o número da presente lei, podendo ainda esta lei ser regulamentada no que couber.

Artigo 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

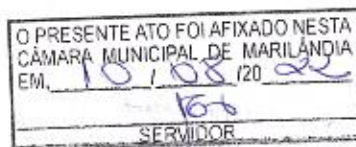
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 10 de agosto de 2022.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Na P.M.M.
Em, 10/08/2022.

Milena Drago Pinto
Secretária Interina da SEMADI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA



Maria Helena Rosa da Silva
Chefe do Setor Administrativo

Data Publicação

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 10/08/2022

SERVIDOR
Gilmara Passamani Pereira
Coordenadora de Admissão, Cadastro
e Movimentação de Pessoal C-7